



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 006 /19 – COSMAM**

**Cria o Programa 100% de Castração de Animais *Pet* no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

Enviado à Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, esta emitiu o Parecer Prévio (fls. 05- 06), opinando que “a matéria examinada se insere no âmbito de competência municipal”, e após exame diz nada existir que impeça a tramitação, ou seja pela inexistência de óbice.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), esta emitiu seu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça sua tramitação.

Encaminhado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP) para parecer, esta emitiu seu Parecer pela rejeição, em razão de já existir lei que versa sobre o assunto ora proposto, citando o respectivo ordenamento jurídico, ou seja:

Seção XI - Do Programa de Proteção aos Animais Domésticos

Art. 59. Fica instituído o Programa de Proteção aos Animais Domésticos, com a finalidade de estimular a guarda responsável.

Art. 60. O Programa de Proteção aos Animais Domésticos consiste em:

I – .....

II – .....

III – .....

IV – *esterilização gratuita de equídeos, caninos e felinos, quando o guardião ou o responsável, comprovadamente, não tiver condições de arcar com as despesas do procedimento, (grifo nosso).*



**PARECER N° 006 /19 – COSMAM**

Encaminhado à Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) para parecer, esta emitiu seu Parecer pela fejeição do Projeto, com base no Parecer da CEFOR, ou seja, pelos mesmos motivos, de que já existe lei sobre o assunto.

Encaminhado o presente Projeto a esta Comissão para Parecer, após exame e análise, se constata que o referido Projeto se insere nas exigências legais para exame desta Comissão, conforme art. 41 do Regimento Interno da CMPA.

Art. 41. Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre:

II- vigilância sanitária epidemiológica e nutricional;

Na distribuição, foi designado como Relator o Vereador que subscreve.

É o relatório, sucinto.

Desta forma, a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, apesar da boa intenção do proponente, que sempre teve a atenção voltada aos animais, mais diretamente aos caninos, sua Proposição ficou prejudicada pela citação da CEFOR, que trouxe tal informação, e graças a esta, formamos o nosso juízo para, juntamente com a Comissão citada e posterior a CUTHAB, optarmos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2019.

  
**Vereador José Freitas,  
Relator e Vice-Presidente**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0277/18  
PLL Nº 018/18  
Fl. 3

PARECER Nº 006/19 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 19-02-2019.

Vereador André Carús – Presidente

Vereador Nelcir Tessaro

Vereador Aldacir Oliboni

Vereador Paulo Brum

Vereador Hamilton Sossmeier